

LEI Nº 585

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 14.298,24 (quatorze mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), a fim de atender as despesas com o pagamento de placas destinadas à numeração de prédios urbanos.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, e de conformidade com o disposto no artigo 43 § 1º, item 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de agosto de 1974.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal